

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2017-SSP, nos termos do Padrão nº 13/2002, instituído pelo Decreto-DF nº 23.287/2002.

Processo nº 00050-000962/2017 ORIGINAL, Processo SEI 00050-00027417/2018-71

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **00.394.718/0001-00**, representada por **ANDERSON GUSTAVO TORRES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1445387 – SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº **782.914.021-91**, na qualidade de Secretário de Estado de Segurança Pública, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010), e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro e Comercial Substituto, Senhor **PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº **703.120 – SSP/DF**, inscrito no CPF sob o nº **364.198.341-04**, e pelo seu Superintendente de Comercialização, Senhor **DIEGO REZENDE FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº **2.360.012 – SSP/DF**, inscrito no CPF sob o nº **735.115.521-68**, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada CAESB, resolvem aditar o Contrato n. 029/2017, celebrado em 30/06/2017, publicado no DODF nº 154, de 11 de agosto de 2017, pág. 51, tendo por objeto a prestação de serviços de forma contínua, de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR, nas unidades de consumo localizadas no Sistema Penitenciário (CPP, CDP, PDF I, PDF II, DPOE, PPDF e CIR).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a regularização das unidades de consumo constante no preâmbulo do supracitado contrato, acrescentando os hidrômetros do edifício Sede da Subsecretaria do Sistema Penitenciário do DF – SESIPE, situado no SIA trecho 3, Lotes 1370/1380, Guará-DF, referente aos hidrômetros Y17N381622, Y09N425175, Y09N424814, Y09N424815; inscrições 313630-2, 313629-9, 313625-6 e 447-2 respectivamente; nos termos do inciso I, alínea a, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total estimado deste Termo Aditivo ao Contrato em tela, referente a regularização dos hidrômetros do edifício Sede da Subsecretaria do Sistema Penitenciário do DF – SESIPE, para o período de 38 (trinta e oito meses) é de R\$ 152.443,84 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), devendo a importância, ser atendida à conta de dotações

orçamentárias consignadas no Orçamento Corrente - Lei Orçamentária Anual nº 6254, de 09 de janeiro de 2019, enquanto parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 24101

II – Programa de Trabalho: 06122600285170006

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

V – Unidade Gestora: 220101

VI - Gestão: 00001

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Pela **SSPDF**:

ANDERSON GUSTAVO TORRES

Secretário de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal

Pela **CONTRATADA**:

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO

Representante Legal

FERREIRA

DIEGO REZENDE

Representante Legal

Testemunhas:**MARISTELA PEREIRA DE MOURA E SILVA
SANTIAGO**

CPF: 795.377.071-72

ADRIANA MELO

CPF 647.740.401-00



Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA PEREIRA DE MOURA E SILVA - Matr.1686058-6, Gerente de Contratos**, em 07/11/2019, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO REZENDE FERREIRA - Matr.0052236-8, Superintendente**, em 08/11/2019, às 17:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Matr.0039336-3, Diretor(a) Financeiro(a) e Comercial**, em 12/11/2019, às 09:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON GUSTAVO TORRES - Matr.1689116-3, Secretário(a) de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, em 28/11/2019, às 20:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=30926196)
verificador= **30926196** código CRC= **CBE05D9E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF

00050-00027417/2018-71

Doc. SEI/GDF 30926196